



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI N.º 1.857, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a concessão de Bônus salarial e dá outras providências”.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o poder executivo de Monteiro Lobato autorizado a conceder bônus salarial aos servidores e estagiários do Executivo Municipal no mês de dezembro de cada ano, no valor de R\$200,00 (Duzentos reais):

***Parágrafo Único.** Os servidores que estiverem em acumulação de emprego público no Município receberão o bônus salarial por apenas um dos empregos, considerando este o que tiver vínculo mais antigo.*


**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - O Reajuste anual da presente lei poderá ser previsto por meio de decreto Municipal.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 29 de novembro de 2022.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**LUCIANA MARIA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração